

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2011



## S U M Á R I O

INTRODUÇÃO .....	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário.....	6
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA.....	15
4.1. Situação Patrimonial .....	16
4.2. Análise do resultado financeiro.....	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	18
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	21
5.1. Saúde .....	21
5.2. Ensino .....	23
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências.....	23
5.2.2. FUNDEB .....	25
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....	28
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	28
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	29
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	31
6. DO CONTROLE INTERNO.....	32
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	33
8. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....	35
9. RESTRIÇÕES APURADAS .....	39
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2011 .....	40
CONCLUSÃO .....	41
ANEXO .....	43
APÊNDICE .....	44

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 12/00141226</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Grão Pará</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Valdir Dacorégio - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2011
<b>RELATÓRIO Nº</b>	2517/2012

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Grão Pará, relativas ao exercício de 2011.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2011 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Grão Pará, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 03/10/2012.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de

forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

A sede do município de Grão-Pará foi instalada em 08 de julho de 1882, quando a Empresa de Terras e Colonização de Grão-Pará, dirigida pelo Visconde de Taunay e pelo Conde D'Eu, começou a distribuir lotes de terras para imigrantes alemães, italianos e poloneses. O nome foi uma homenagem dos proprietários da empresa ao filho de Conde D'Eu, Dom Pedro de Alcântara, príncipe de Grão-Pará. Antes da colonização, viviam na região índios botocudos. As terras foram parte do presente de casamento que a princesa Isabel e o Conde D'Eu receberam do imperador Dom Pedro II.

O Município de Grão Pará tem uma população estimada em 6.246<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,83<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 114.630.817,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 18.259,13, considerando uma população estimada em 2009 de 6.278 habitantes.

---

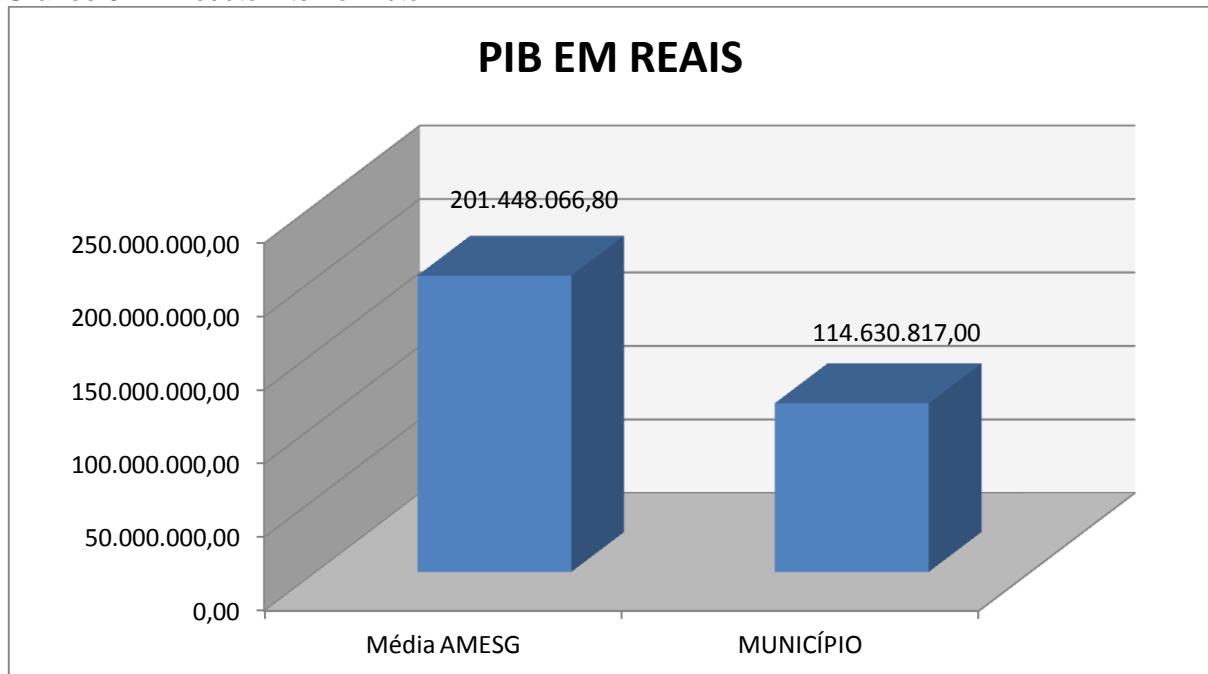
<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2011

<sup>3</sup> PNUD - 2000

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2009

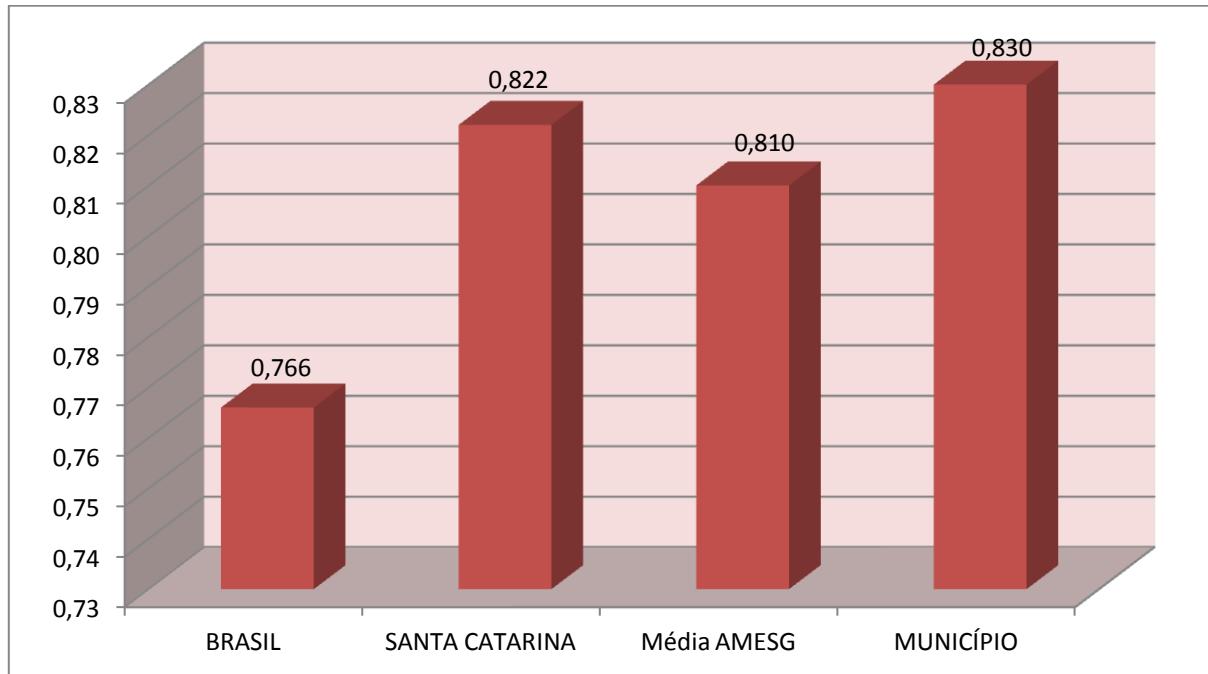
**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Grão Pará encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



**Fonte:** PNUD – 2000

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	1.609	15/07/2009		14.500.000,00
LDO	1686	10/08/2010	DESPESA FIXADA	14.500.000,00
LOA	1703/10	08/10/2010		

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 66.587,96**, correspondendo a **0,52%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 66.587,96, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 89.074,81 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 22.486,85.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2011**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	14.500.000,00	12.689.972,69	87,52
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	15.993.758,68	12.623.384,73	78,93
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>66.587,96</b>	

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ 232.556,00, está anotada no item 9.1.2. do Capítulo 9 deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Grão Pará nos últimos 5 anos:

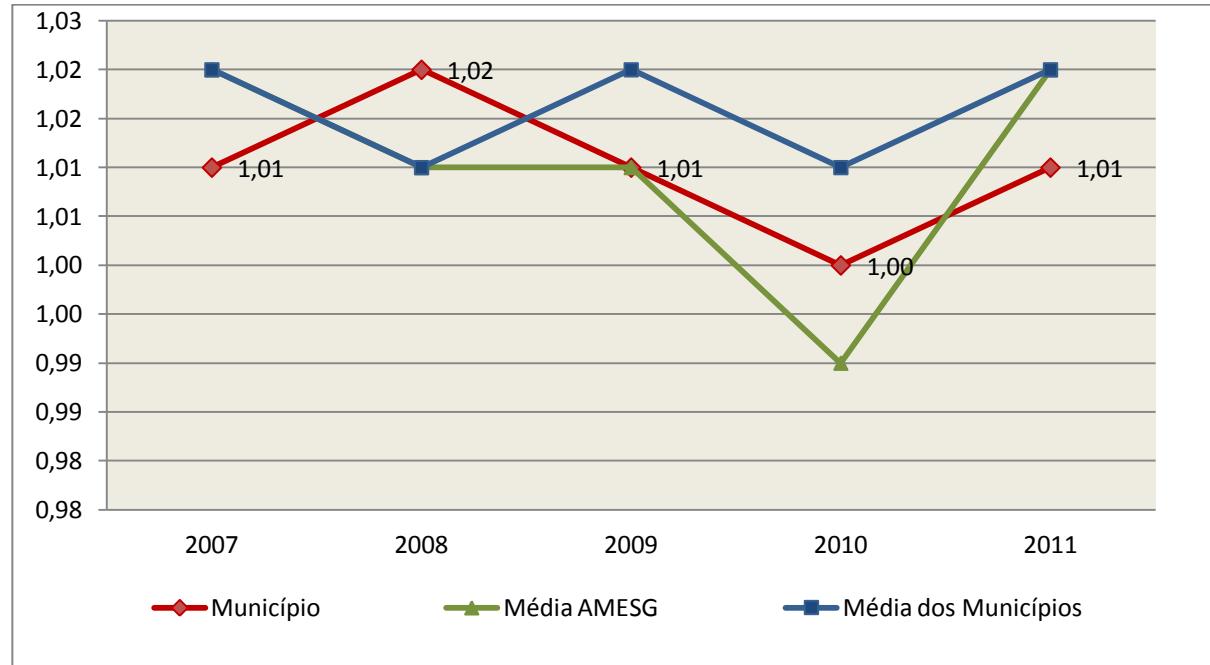
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2007-2011**

ITENS / ANO	2007	2008	2009	2010	2011
1   Receita realizada	8.487.568,01	10.840.942,37	10.023.260,72	11.217.506,99	12.689.972,69
2   Despesa executada	8.412.799,79	10.650.984,33	9.963.827,84	11.222.563,60	12.623.384,73
QUOCIENTE	2007	2008	2009	2010	2011
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,01	1,02	1,01	1,00	1,01

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2007 – 2011**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ **12.689.972,69**, equivalendo a **87,52%** da receita orçada.

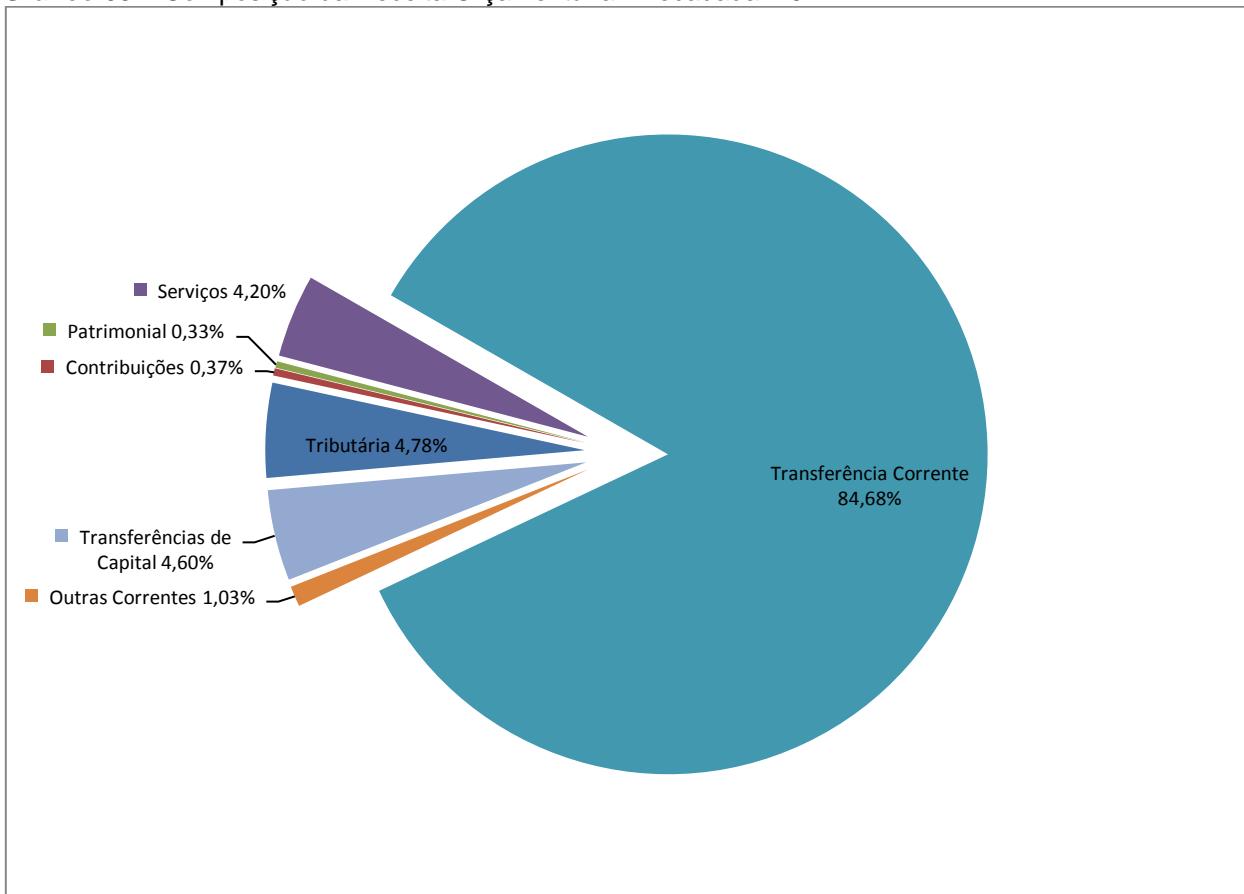
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2011

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	980.350,00	607.062,44	61,92
Receita de Contribuições	158.000,00	46.669,88	29,54
Receita Patrimonial	46.821,64	41.783,31	89,24
Receita de Serviços	569.694,34	533.188,95	93,59
Transferências Correntes	9.457.950,00	10.746.133,56	113,62
Outras Receitas Correntes	362.184,02	131.338,54	36,26
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>11.575.000,00</b>	<b>12.106.176,68</b>	<b>104,59</b>
Operações de Crédito	150.000,00	-	-
Alienação de Bens	50.000,00	-	-
Transferências de Capital	2.725.000,00	583.796,01	21,42
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.925.000,00</b>	<b>583.796,01</b>	<b>19,96</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>14.500.000,00</b>	<b>12.689.972,69</b>	<b>87,52</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 05** – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2011

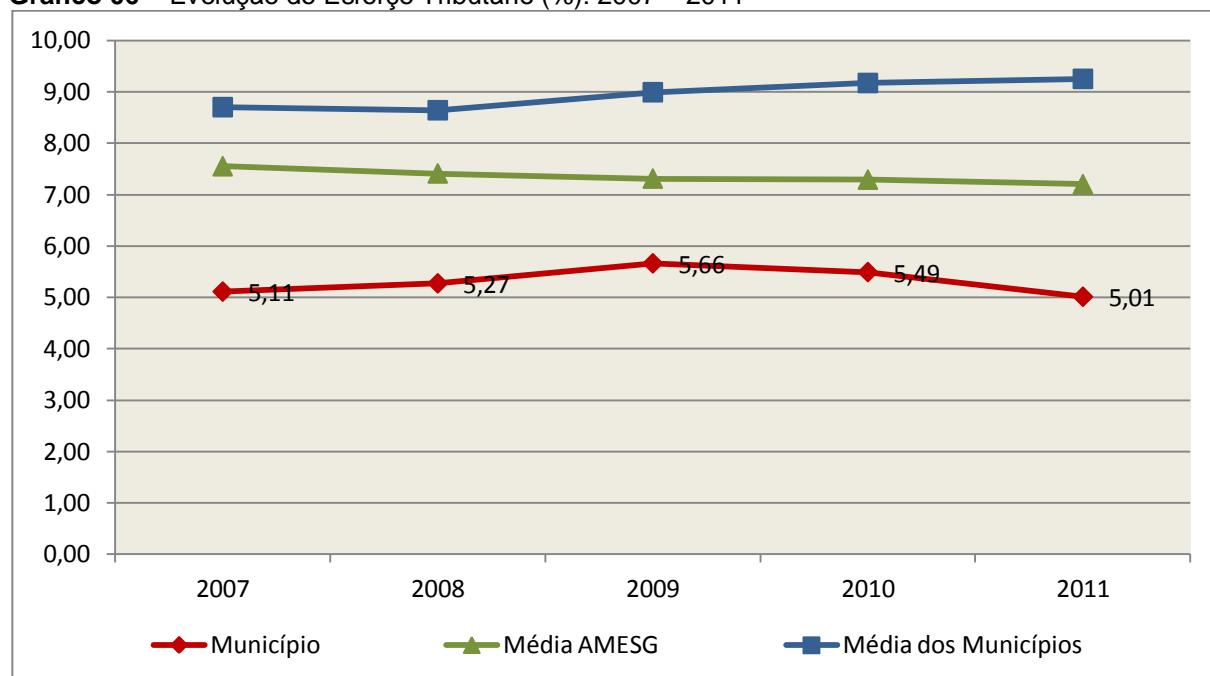


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **84,68%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2007 – 2011**

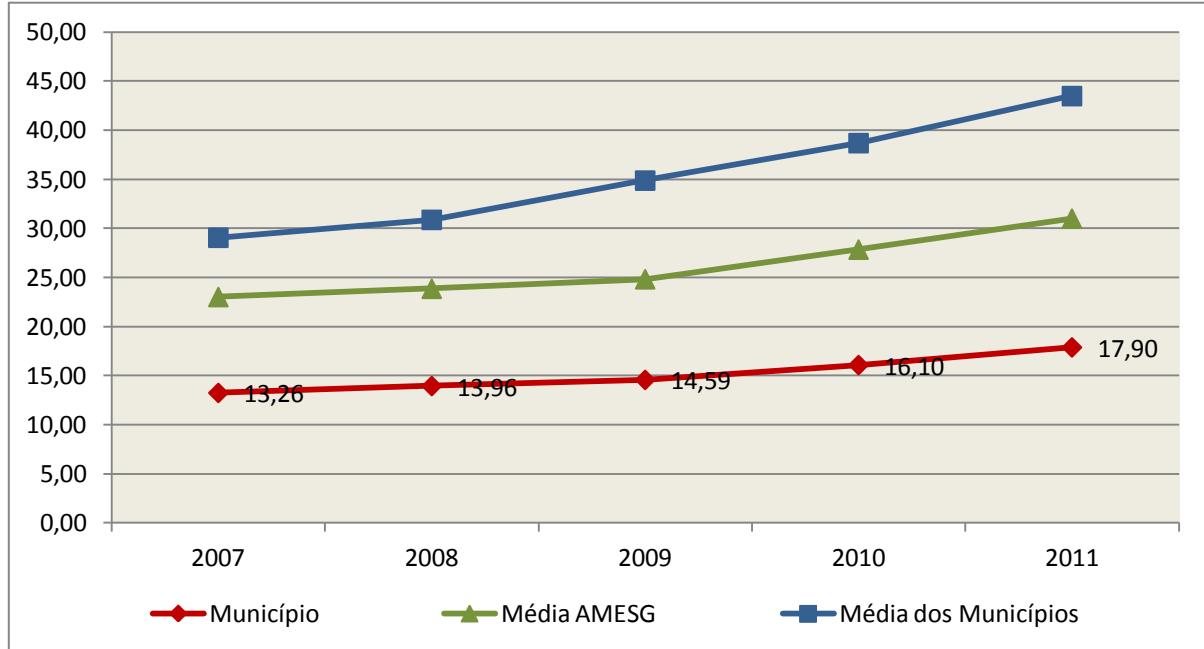


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2007 – 2011**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2011**

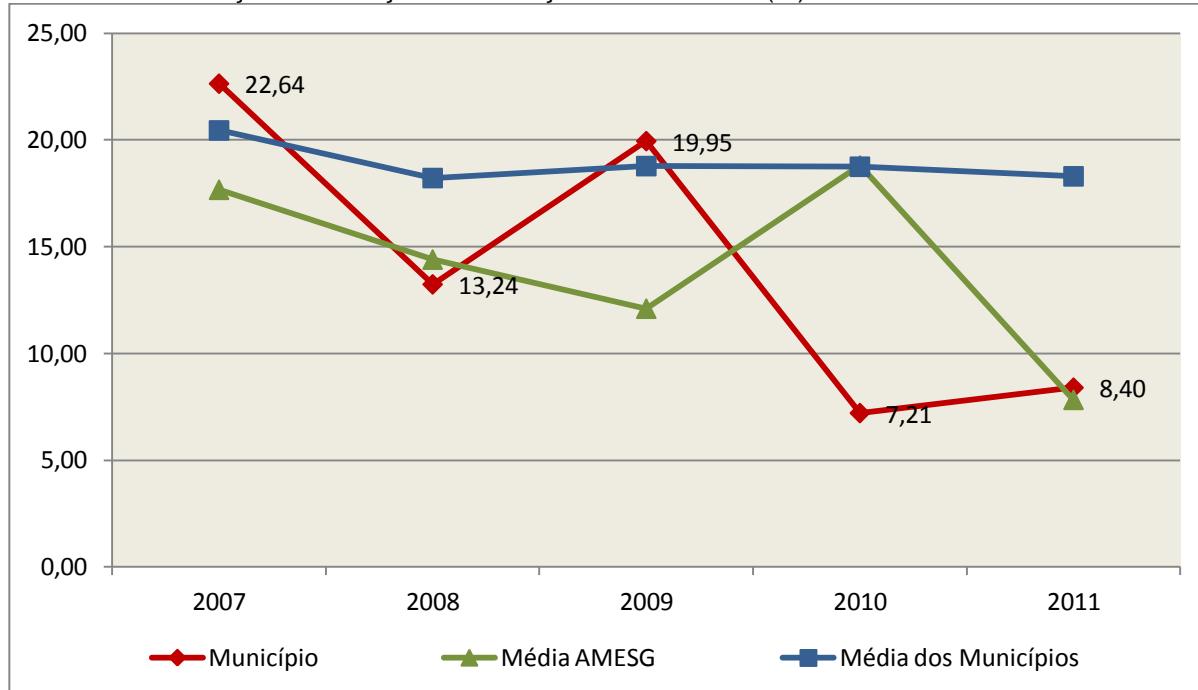
Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
1.073.079,81	40.611,77	62.813,73	0,00	90.089,52	27.616,53	1.058.799,26

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Obs.: Divergência, no valor de R\$ 8.872,11, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 1.058.799,26) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 1.067.671,37), está anotado no item 9.1.3. do Capítulo 9

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2007 – 2011**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2011**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	482.000,00	432.946,35	89,82
04-Administração	1.605.522,47	1.338.203,37	83,35
08-Assistência Social	668.217,34	620.860,64	92,91
10-Saúde	2.777.724,50	2.807.427,86	101,07
12-Educação	3.277.028,08	2.785.029,67	84,99
13-Cultura	118.489,97	58.489,97	49,36
15-Urbanismo	1.814.283,76	958.115,20	52,81
16-Habitação	10.000,00	4.189,72	41,90
17-Saneamento	801.536,03	556.305,81	69,40
20-Agricultura	514.993,99	434.993,99	84,47
22-Indústria	14.200,00	4.200,00	29,58
23-Comércio e Serviços	152.500,00	2.500,00	1,64

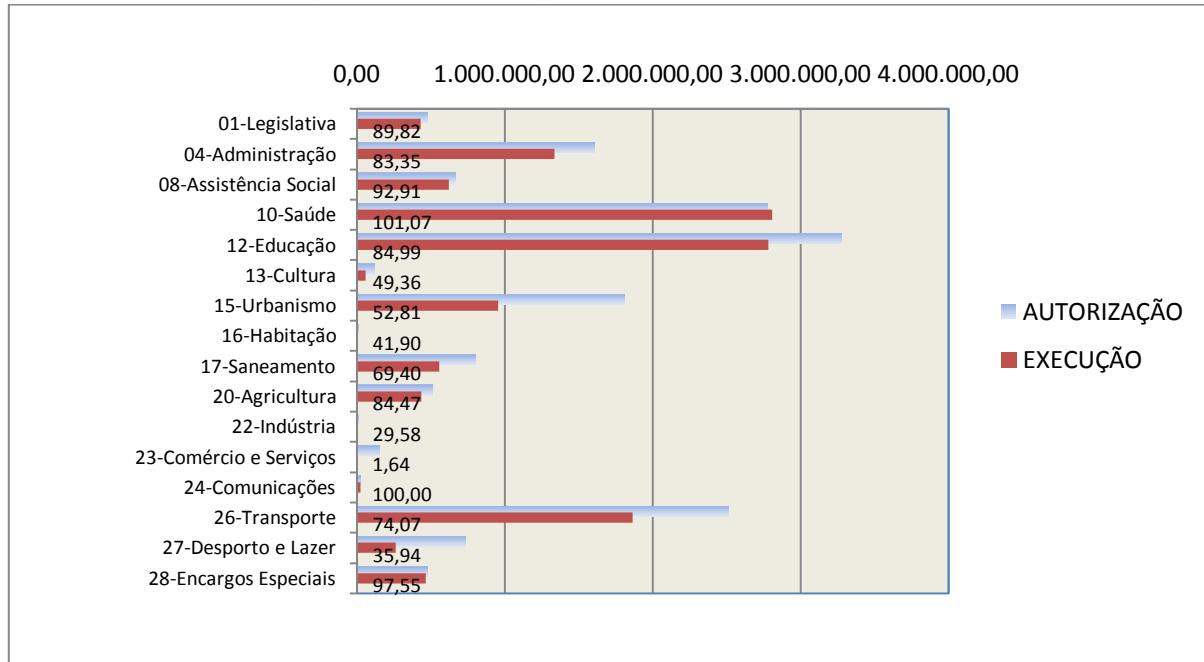
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
24-Comunicações	25.005,64	25.005,64	100,00
26-Transporte	2.515.904,13	1.863.549,22	74,07
27-Desporto e Lazer	738.542,50	265.457,02	35,94
28-Encargos Especiais	477.810,27	466.110,27	97,55
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>15.993.758,68</b>	<b>12.623.384,73</b>	<b>78,93</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2011**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2007 – 2011

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007	2008	2009	2010	2011
01-Legislativa	329.968,79	363.523,10	432.908,55	407.163,81	432.946,35
04-Administração	903.088,41	1.019.658,09	1.059.121,51	1.333.818,91	1.338.203,37
08-Assistência Social	326.402,96	496.640,81	419.607,62	546.278,14	620.860,64
10-Saúde	1.360.248,72	1.873.764,41	2.173.709,16	2.431.933,01	2.807.427,86
12-Educação	1.661.204,11	2.033.372,41	2.273.247,31	2.386.779,60	2.785.029,67
13-Cultura	23.977,05	27.982,26	43.546,82	46.571,57	58.489,97
15-Urbanismo	466.917,90	387.356,23	409.403,30	596.370,70	958.115,20
16-Habitação	-	-	30,00	-	4.189,72
17-Saneamento	612.018,61	382.023,85	470.040,01	448.228,50	556.305,81
20-Agricultura	298.648,95	365.415,53	455.805,74	436.904,65	434.993,99
22-Indústria	-	201.000,00	-	1.983,95	4.200,00
23-Comércio e Serviços	2.701,49	-	720,00	2.287,48	2.500,00
24-Comunicações	2.078,64	4.637,64	6.871,65	76.731,86	25.005,64
26-Transporte	1.969.698,71	2.884.706,09	1.571.533,13	1.700.094,38	1.863.549,22
27-Desporto e Lazer	106.096,32	87.857,33	104.510,27	138.618,11	265.457,02
28-Encargos Especiais	349.749,13	480.013,86	618.437,54	668.798,93	466.110,27
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>8.412.799,79</b>	<b>10.607.951,61</b>	<b>10.039.492,61</b>	<b>11.222.563,60</b>	<b>12.623.384,73</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2011

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	111.809,81	1,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	211.498,21	2,11
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	133.280,75	1,33
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	36.421,54	0,36
Cota do ICMS	3.947.141,91	39,42
Cota-Parte do IPVA	450.267,46	4,50

<b>RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	76.365,60	0,76
Cota-Parte do FPM	4.992.324,67	49,86
Cota do ITR	6.708,56	0,07
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	21.495,12	0,21
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	21.358,37	0,21
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	3.954,14	0,04
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>10.012.626,14</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2011

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	13.959.115,87
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.852.939,19
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.106.176,68</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

## 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Grão Pará (em Reais): 2010 – 2011**

ATIVO	2010	2011	PASSIVO	2010	2011
<b>Financeiro</b>	<b>1.048.938,04</b>	<b>1.230.017,10</b>	<b>Financeiro</b>	<b>500.230,05</b>	<b>614.721,15</b>
<b>Disponível</b>	<b>814.552,04</b>	<b>988.937,33</b>	<b>Depósitos</b>	<b>89.595,15</b>	<b>147.836,40</b>
Bancos Conta Movimento	71.069,23	238.367,07	Consignações	66.347,96	97.907,47
Bancos Conta Vinculada	285.488,71	533.139,11	Depósitos de Diversas Origens	23.247,19	49.928,93
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	56.889,19	118.623,90	<b>Restos a Pagar</b>	<b>410.634,90</b>	<b>466.884,75</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	401.104,91	98.807,25	Obrigações a Pagar	410.634,90	466.884,75
<b>Realizável</b>	<b>234.386,00</b>	<b>241.079,77</b>			
Créditos a Receber	234.386,00	241.079,77			
<b>Permanente</b>	<b>7.016.997,93</b>	<b>7.278.959,73</b>	<b>Permanente</b>	<b>686.979,32</b>	<b>989.378,01</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>1.073.079,81</b>	<b>1.067.671,37</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>145.090,80</b>	<b>103.636,20</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	78.836,80	217.703,14	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>541.888,52</b>	<b>885.741,81</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	994.243,01	849.968,23	Precatórios a Pagar	140.847,53	140.847,53
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>338.200,00</b>	<b>240.000,00</b>	Dívidas Renegociadas	242.175,17	40.426,87
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	338.200,00	240.000,00	Obrigações a Pagar	158.865,82	704.467,41
<b>Investimentos</b>	<b>33.750,00</b>	<b>33.750,00</b>			
<b>Imobilizado</b>	<b>5.571.968,12</b>	<b>5.937.538,36</b>			
Bens Móveis e Imóveis	5.571.968,12	5.937.538,36			
Bens Imóveis	1.981.403,78	2.027.664,29			
Bens Móveis	3.590.564,34	3.909.874,07			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>8.065.935,97</b>	<b>8.508.976,83</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>1.187.209,37</b>	<b>1.604.099,16</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>6.878.726,60</b>	<b>6.904.877,67</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8.065.935,97</b>	<b>8.508.976,83</b>	<b>Total</b>	<b>8.065.935,97</b>	<b>8.508.976,83</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 615.295,95** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,50** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 299.143,96** passando de um Superávit de **R\$ 316.151,99** para um Superávit de **R\$ 615.295,95**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 465.573,01**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2010 - 2011**

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	816.382,04	1.230.017,10	413.635,06
Passivo Financeiro	500.230,05	614.721,15	114.491,10
<b>Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado</b>	<b>316.151,99</b>	<b>615.295,95</b>	<b>299.143,96</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

**Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)**

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício anterior	232.556,00
<b>Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro</b>	<b>232.556,00</b>

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2007 – 2011**

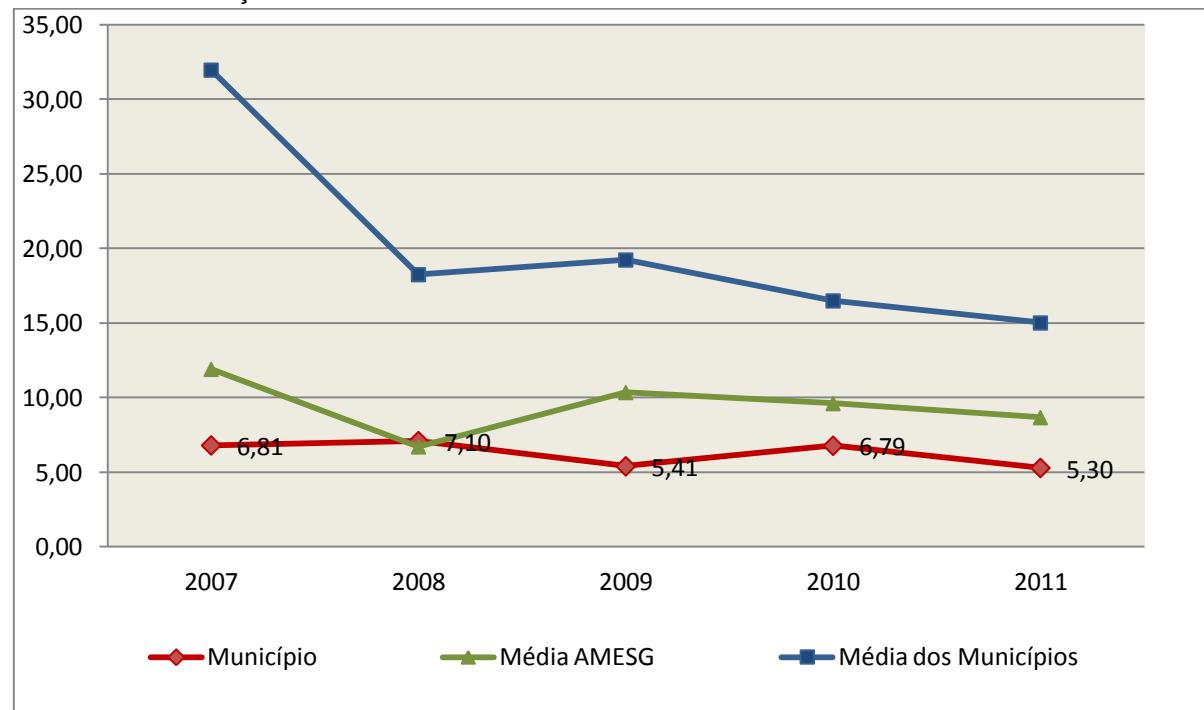
ITENS / ANO	2007	2008	2009	2010	2011
1 Despesa Executada	8.412.799,79	10.607.951,61	10.039.492,61	11.222.563,60	12.623.384,73
2 Restos a Pagar	178.877,64	221.672,79	636.290,76	410.634,90	466.884,75
3 Ativo Financeiro Ajustado	523.225,57	814.248,74	1.006.101,23	816.382,04	1.230.017,10
4 Passivo Financeiro Ajustado	285.603,96	383.945,01	774.196,67	500.230,05	614.721,15
5 Ativo Real	4.929.501,48	7.148.215,83	7.748.309,40	8.065.935,97	8.508.976,83
6 Passivo Real	723.947,45	1.006.280,49	1.431.681,94	1.187.209,37	1.604.099,16
QUOCIENTES	2007	2008	2009	2010	2011
Resultado Patrimonial (5÷6)	6,81	7,10	5,41	6,79	5,30
Situação Financeira (3÷4)	1,83	2,12	1,30	1,63	2,00
Restos a Pagar (2÷1)*100	2,13	2,09	6,34	3,66	3,70

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2007 – 2011**



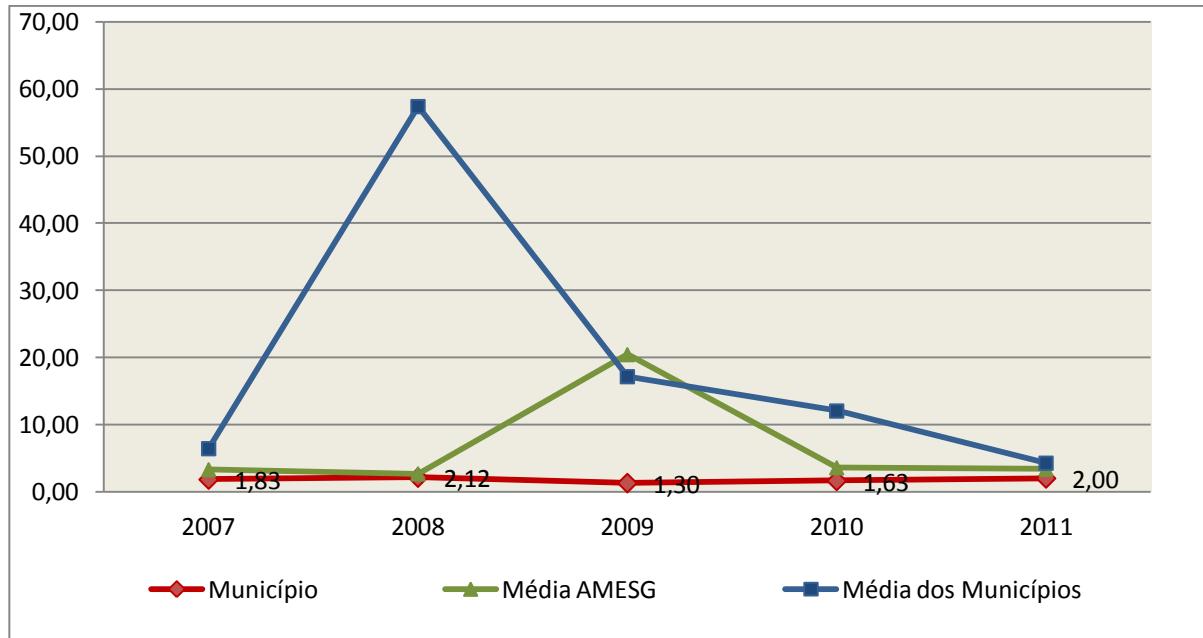
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2011 o Ativo Real apresenta-se **5,30** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2007 – 2011**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

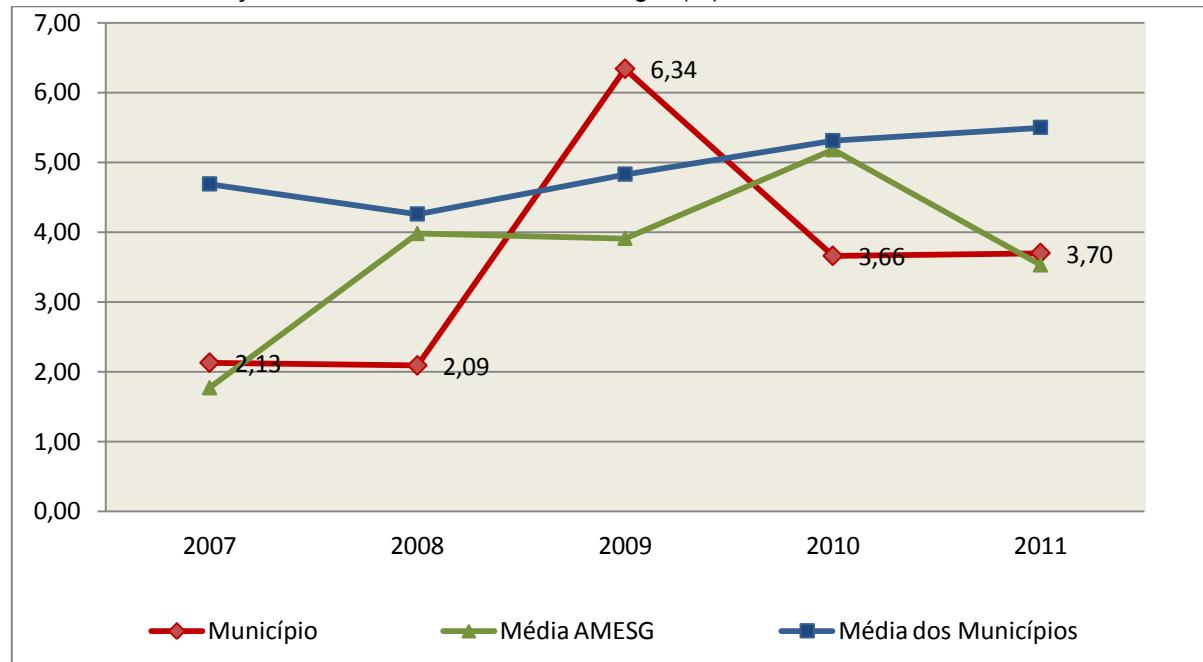
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2011 o Ativo Financeiro representa **2,00** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Grão Pará é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2007 – 2011**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,70%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2011 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.862.707,85** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **18,60%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 360.813,93**, representando **3,60%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o

disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2011

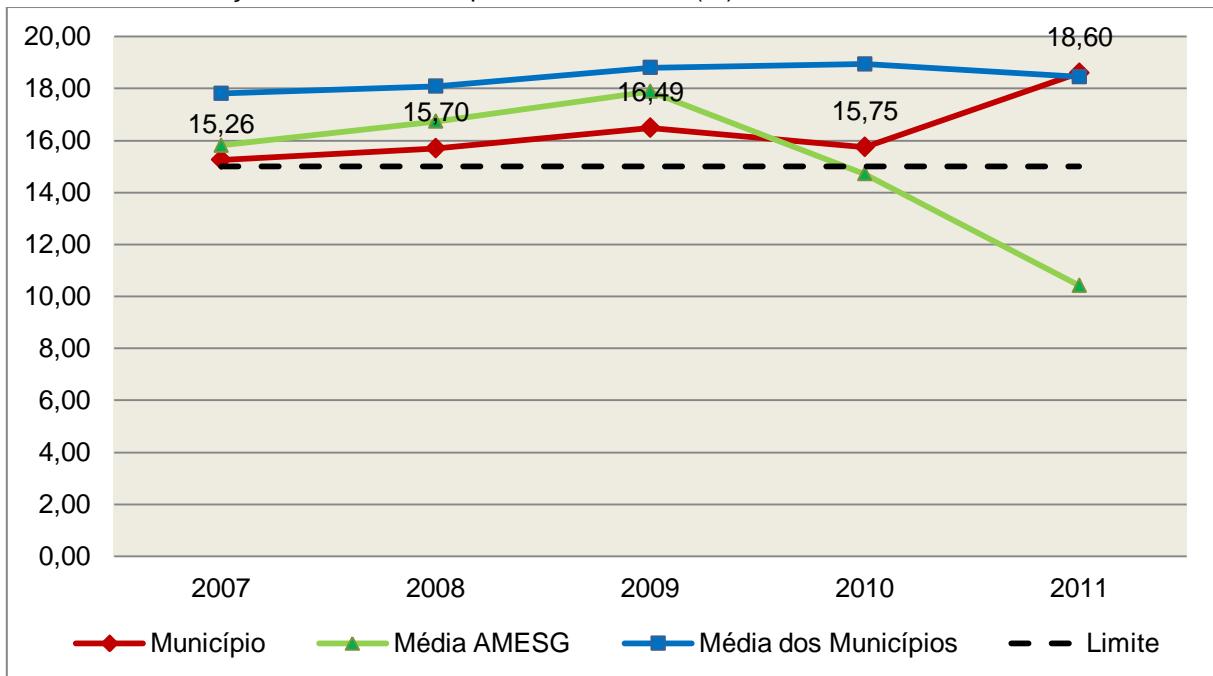
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>10.012.626,14</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (fonte: Anexo 08, fl. 60 dos autos)	2.807.427,86	28,04
Atenção Básica (10.301)	2.790.666,68	27,87
Vigilância Sanitária (10.304)	15.291,96	0,15
Vigilância Epidemiológica (10.305)	1.469,22	0,01
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	944.720,01	9,44
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>1.862.707,85</b>	<b>18,60</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.501.893,92	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>360.813,93</b>	<b>3,60</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2007 – 2011**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Grão Pará em 2011 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2011) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.616.907,63** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,14%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 113.751,09**, representando **1,14%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2011**

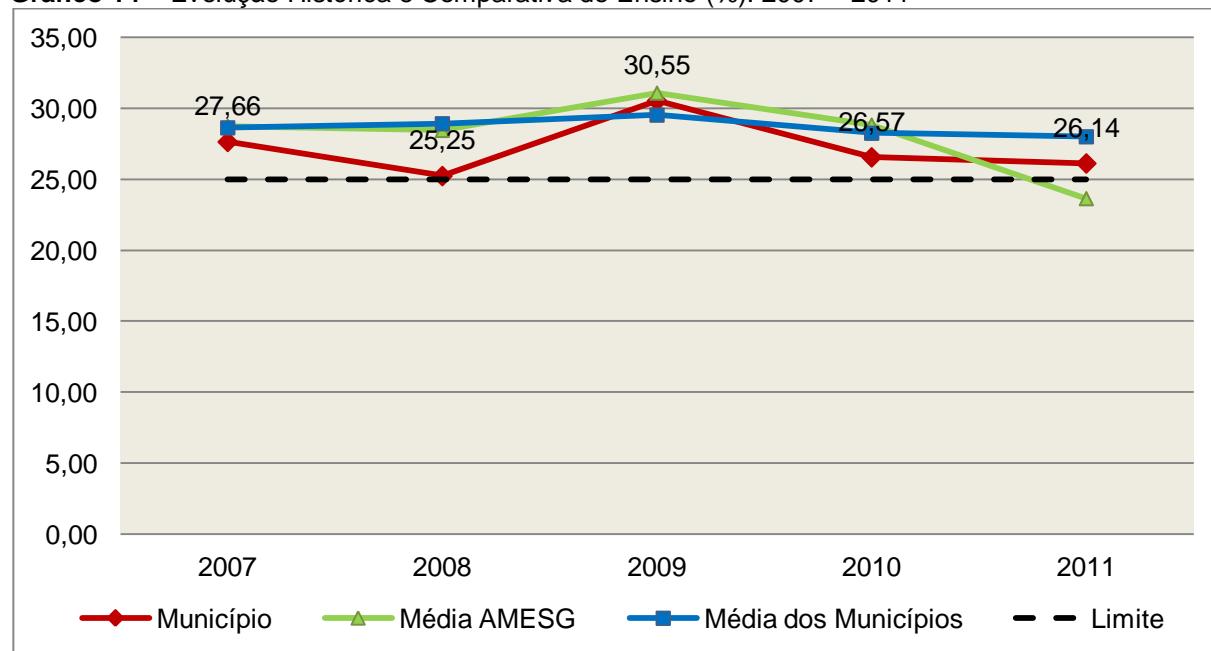
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>10.012.626,14</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b> (fonte: Anexo 08, fl. 61 dos autos)	<b>1.134.009,11</b>	<b>11,33</b>
Educação Infantil (12.365)	1.134.009,11	11,33
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b> (fonte: Anexo 08, fl. 60 dos autos)	<b>1.419.643,41</b>	<b>14,18</b>
Ensino Fundamental (12.361)	1.419.643,41	14,18
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	473.291,32	4,73
(+) Perda com FUNDEB	539.628,49	5,39
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras (fonte: Anexo 02, fl. 05 dos autos)	3.082,06	0,03
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>2.616.907,63</b>	<b>26,14</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.503.156,54	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>113.751,09</b>	<b>1,14</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2007 – 2011**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Grão Pará em 2011 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 849.506,02**, equivalendo a **64,53%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

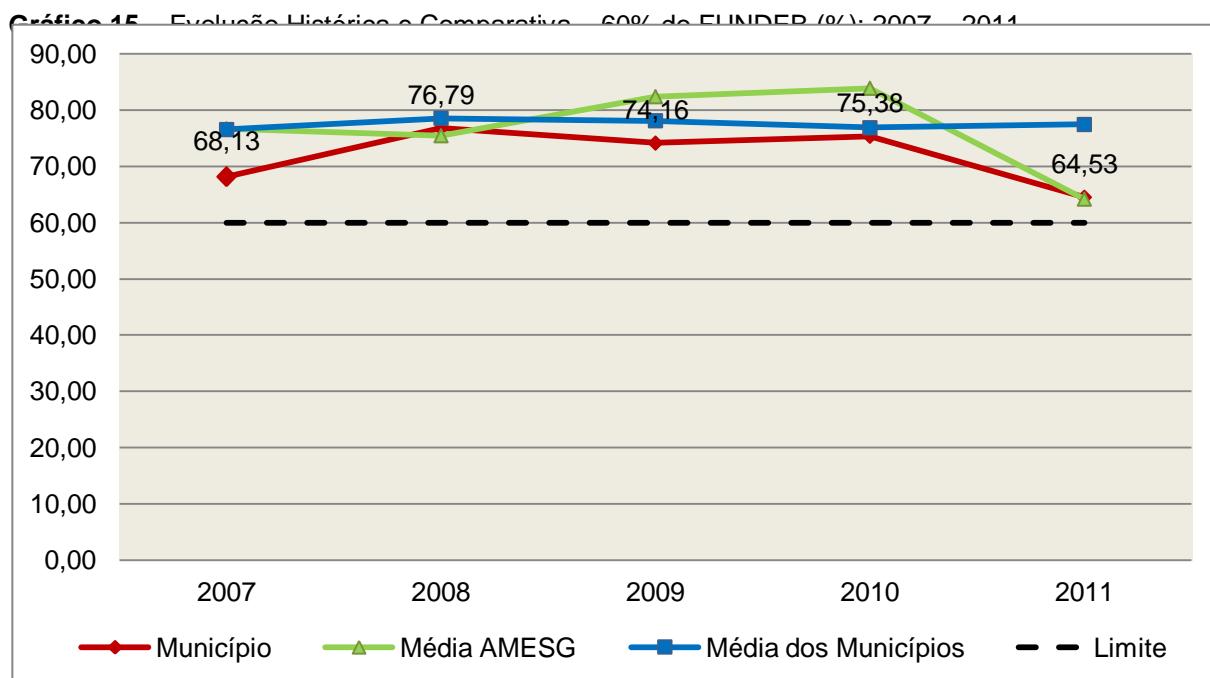
A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efectivo Exercício – FUNDEB: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB (fonte: Anexo 02, fl. 06 dos autos)	1.313.310,70
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (fonte: Anexo 02, fl. 05 dos autos)	3.082,06
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.316.392,76</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	789.835,66
Despesas com Profissionais do Magistério em Efectivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB (fonte: Sistema e-Sfinge, fonte de recurso 18, grupo de destinação de recursos 1 e 2)	849.506,02
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>59.670,36</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efectivo Exercício:



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.315.316,42**, equivalendo a **99,92%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2011**

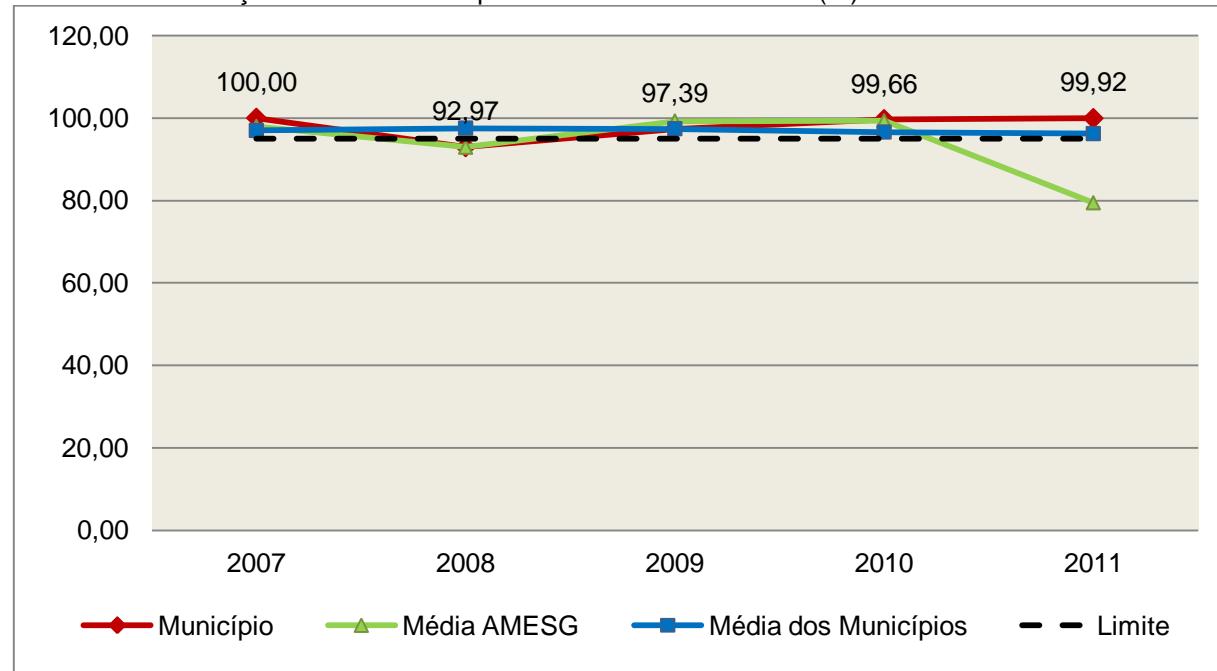
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.316.392,76</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	1.250.573,12
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.315.316,42
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>64.743,30</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2011**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Grão Pará ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Límite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 3.852,97**, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2011:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2011 (fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 509 dos autos)	1.076,34
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>1.076,34</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.106.176,68</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.263.706,01	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>6.045.973,32</b>	<b>49,94</b>
Pessoal e Encargos	6.045.973,32	49,94
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>386.660,58</b>	<b>3,19</b>
Pessoal e Encargos	386.660,58	3,19
Total das deduções das despesas com pessoal*	3.270,00	0,03
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6.429.363,90</b>	<b>53,11</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	834.342,11	6,89

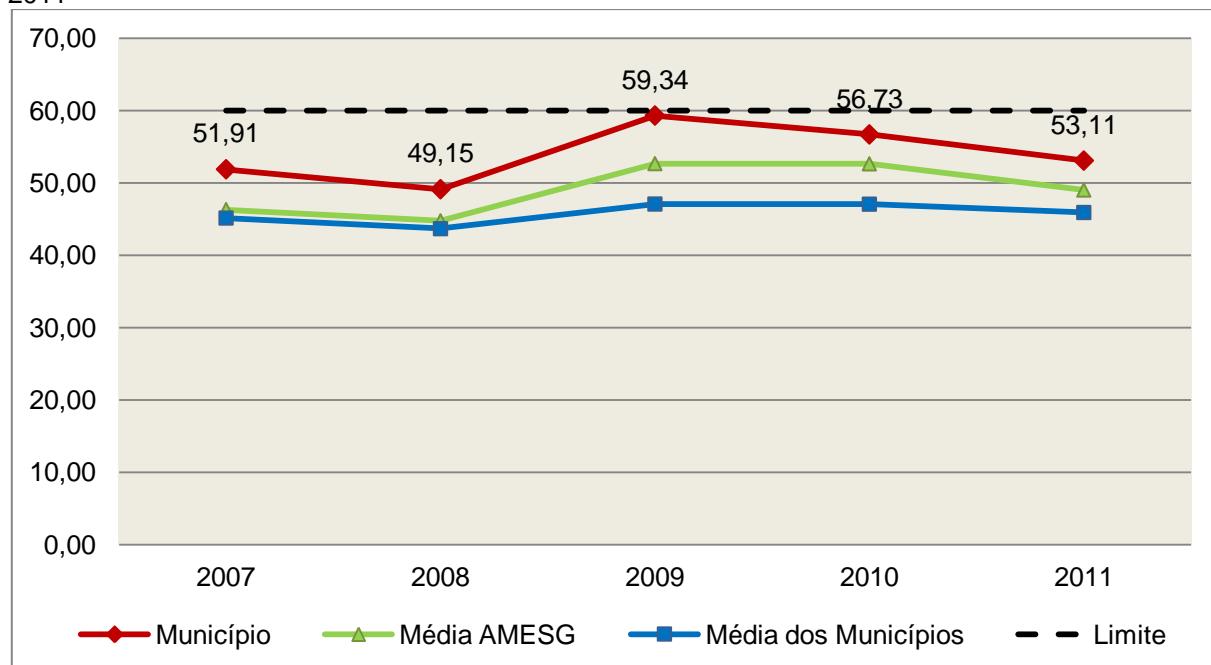
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **53,11%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2007 – 2011**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Grão Pará, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.106.176,68</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.537.335,41	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.045.973,32	49,94
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	3.270,00	0,03
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>6.042.703,32</b>	<b>49,91</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	494.632,09	4,09

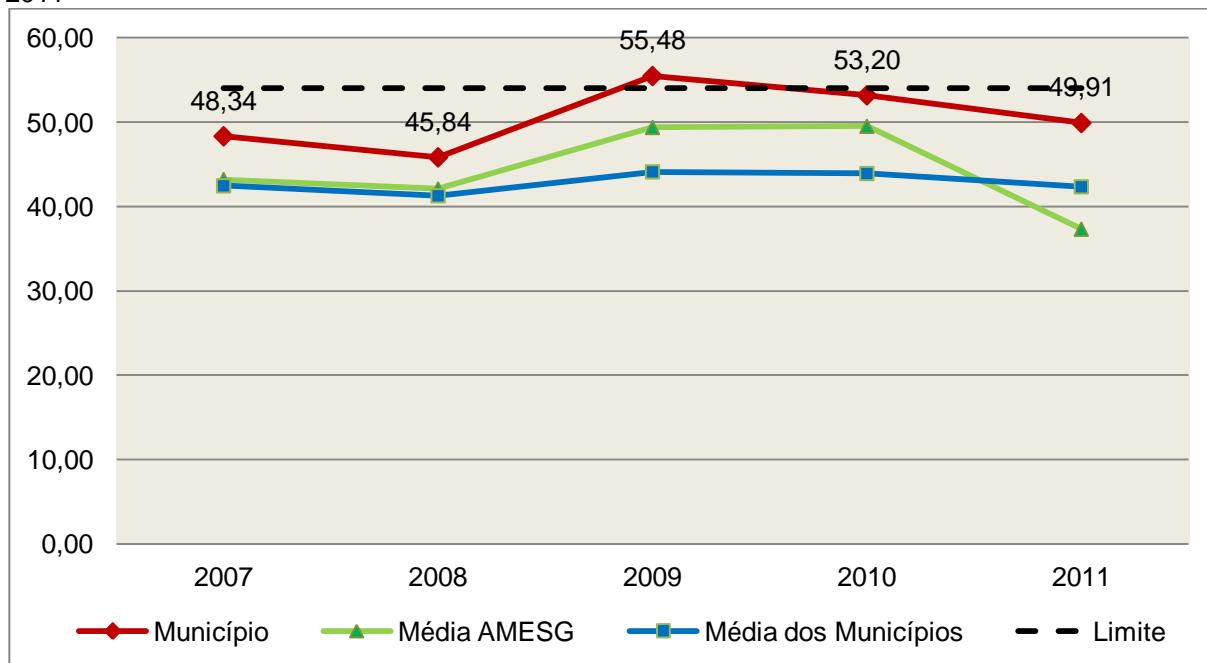
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **49,91%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2007 – 2011



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### **5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo**

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.106.176,68</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	726.370,60	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	386.660,58	3,19
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>386.660,58</b>	<b>3,19</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	339.710,02	2,81

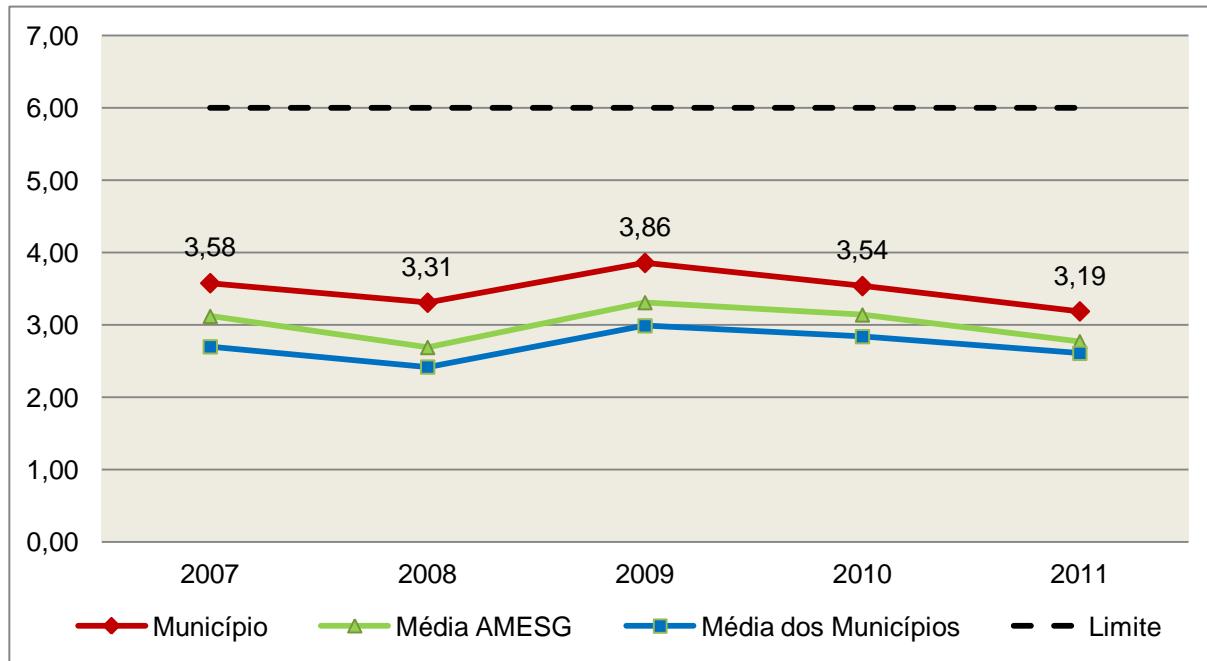
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,19%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2007 – 2011**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Grão Pará, sua Lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

**Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno**

<b>LEI INSTITUIDORA</b>	1331, de 10/11/2004					
<b>RESPONSÁVEL</b>	Ruberto José Kulkamp	<b>ATO DE NOMEAÇÃO</b>			Portaria nº128, de 01/04/2011	
<b>RELATÓRIOS BIMESTRAIS</b> (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	<b>Datas Limites para Entrega</b>					
	<b>1º BIM.</b>	<b>2º BIM.</b>	<b>3º BIM.</b>	<b>4º BIM.</b>	<b>5º BIM.</b>	<b>6º BIM.</b>
	31/03/2011	31/05/2011	01/08/2011	30/09/2011	30/11/2011	31/01/2012
	<b>Datas de Entrega</b>					
	<b>1º BIM.</b>	<b>2º BIM.</b>	<b>3º BIM.</b>	<b>4º BIM.</b>	<b>5º BIM.</b>	<b>6º BIM.</b>
	05/04/2011	01/06/2011	02/08/2011	30/09/2011	05/12/2011	02/02/2012
<b>Diferença em Dias</b>						
<b>1º BIM.</b>						<b>6º BIM.</b>
5						2

Obs.: O atraso no envio dos Relatórios do Controle Interno consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno apresentam informações sobre o desempenho orçamentário e financeiro do ente, o cumprimento dos limites legais e constitucionais como saúde, educação e pessoal.

## 7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.**

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Grão Pará, constatou-se que o mesmo não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de um Órgão, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não atendendo o previsto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (grifo nosso)

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº TC/DMU 4.718/2012 (fls. 477 a 495 dos autos), verifica-se que:

- 1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 478 a 479;
- 2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Sec. da Família e Des. Social, conforme fls. 490/495 dos autos.

## 8. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
  - d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
  - e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
  - f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
  - b) lançamento, quando for o caso; e
  - c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Grão Pará**, com base na população estimada<sup>5</sup> quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor, acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei iniciará no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Grão Pará** não possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Alertando-se que a partir do mês de maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

---

<sup>5</sup> População de 6.250 habitantes (IBGE – 2008).

## 9. RESTRIÇÕES APURADAS

### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 3º, 5º, 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (Quadro 20).
- 9.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 232.556,00**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 299.143,96) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 66.587,96), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 11 e 02).
- 9.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 8.872,11**, entre o saldo da Dívida Ativa apurada a partir da Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo 15 (R\$ 1.058.799,26) e o constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 1.067.671,37), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei (Quadros 05 e 10).

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2011

**Quadro 21 – Síntese**

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	Superávit	R\$ 66.587,96
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 615.295,95
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	18,60%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	26,14%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	64,53%
	95,00%	99,92%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	53,11%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	49,91%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	3,19%

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2011 do Município de Grão Pará**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

**I - RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

**II - RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III - RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências em relação ao apontado no Capítulo 8 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010 em face da obrigatoriedade de atendimento destes dispositivos legais a partir de maio de 2013;

verso da folha



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

---

**IV - SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 03/10/2012.

**MOEMA RIBEIRO DAUX**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

**RICARDO JOSÉ DA SILVA**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 7**

De Acordo

Em 03/10/2012.

**SALETE OLIVEIRA**  
**Coordenadora de Controle**  
**Inspetoria 3**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (fonte: Sistema e-sfinge, fl. 505 dos autos)	944.666,81
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Demonstrado no Apêndice deste Relatório)	53,20
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>944.720,01</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (Demonstrado no Apêndice deste Relatório)	3.879,36
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental (fonte: Sistema e-sfinge, fls. 499/504 dos autos)	466.713,36
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Demonstrado no Apêndice deste Relatório)	2.698,60
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>473.291,32</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
<b>Executivo:</b> Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	3.270,00
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>3.270,00</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>3.270,00</b>

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB (fonte: Anexo 02, fl. 06 dos autos)	1.313.310,70
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB (fonte: Anexo 02, fl. 05 dos autos)	3.082,06
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2011 (fonte: Sistema e-sfinge, fl. 509 dos autos)	1.076,34
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2011</b>	<b>1.315.316,42</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2011	301	165.217,89	165.217,89	159.367,70
64 - Atenção Básica	2011	301	622.289,39	622.289,39	621.771,91
64 - Atenção Básica	2011	305	1.469,22	1.469,22	1.251,17
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2011	301	90.231,84	86.923,10	75.532,68
66 - Vigilância em Saúde	2011	304	15.291,96	15.291,96	14.878,40
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2011	301	50.166,51	50.166,51	50.166,51
<b>TOTAL</b>			<b>944.666,81</b>	<b>941.358,07</b>	<b>922.968,37</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

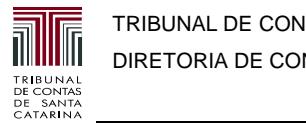
Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	579	21/06/2011	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - DETRAN	53,20	53,20	53,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO POR ESTACIONAR EM DESACORDO COM REGULAMENTAÇÃO NA RUA VICTOR HERING, LADO DO HOSPITAL SANTA ISABEL NA CIDADE DE BLUMENAU/ SC, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2011, ÀS 09:18.
<b>TOTAL</b>						<b>53,20</b>	<b>53,20</b>	<b>53,20</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
<b>TOTAIS</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	518	09/03/2011	SUPERMERCADO SQUIZATTO LTDA - ME	34,96	34,96	34,96	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 04 KG DE COXA SOBRE COXA, 10 LITROS DE BEBIDA LÁCTEA, PARA MERENDA DOS ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1467	01/06/2011	SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA	375,22	375,22	375,22	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 25 KG AÇÚCAR REFINADO, 60 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 20 PCT BISCOITO DE LEITE, 20 PCT BISCOITO DOCE KUKI, 10 PCT CAFÉ EM PÓ E 04 KG MARGARINA PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO PATINHAS DE GRÃO-PARÁ.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1472	01/06/2011	SUPERMERCADO SQUIZATTO LTDA - ME	768,92	768,92	768,92	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 14 KG CARNE BOVINA DE 2°, 18 KG CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA, 25 KG COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, 08 KG CARNE SUÍNA, 06 KG QUEIJO MUSSARELA FATIADO E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO PATINHAS DE GRÃO-PARÁ.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1479	01/06/2011	SUPERMERCADO SQUIZATTO LTDA - ME	117,92	117,92	117,92	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 03 LT ACHOCOLATADO EM PÓ, 04 PCT BISCOITO SALGADO AGUA E SAL, 02 PT DOCE DE LEITE, 03 LT FERMENTO QUÍMICO, 06 LT ÓLEO DE SOJA E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE AIURÉ.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1480	01/06/2011	SUPER LÍDER ALIMENTOS LTDA	148,48	148,48	148,48	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 15 KG AÇÚCAR REFINADO, 10 KG ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 06 PCT BISCOITO DOCE KUKI, 20 PCT FRINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 02 PCT PÃO DE MEL COM CALDA DE AÇÚCAR E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE AIURÉ.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1484	01/06/2011	SUPERMERCADO SQUIZATTO LTDA - ME	153,82	153,82	153,82	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 06 KG CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA, 10 KG COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, 02 KG QUEIJO MUSSARELA FATIADO E 10 LT BEBIDA LACTEA PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE AIURÉ.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1487	01/06/2011	SUPERMERCADO SQUIZATTO LTDA - ME	290,68	290,68	290,68	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 172 LITROS DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO PATINHAS DE GRÃO-



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
	Impostos: Educação								PARÁ.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1489	01/06/2011	SUPERMERCADO SQUIZATTO LTDA - ME	40,56	40,56	40,56	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 24 LITROS DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE AIURÉ.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1560	08/06/2011	SUPERMERCADO SQUIZATTO LTDA - ME	392,08	392,08	392,08	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 232 LITROS DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO PATINHAS DE GRÃO-PARÁ.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1566	09/06/2011	GILVANE COSTA KOCH-ME	491,50	491,50	491,50	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 310 UN PÃO D'AGUA, 540 UN PÃO DOCE, 340 UN PÃO DE CACHORRO QUENTE, 25 PCT PÃO FATIADO E 680 UN BISNAGUINHA PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO PATINHAS DE GRÃO-PARÁ.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1424	27/05/2011	SUPERMERCADO SQUIZATTO LTDA - ME	522,21	522,21	522,21	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 309 LITROS DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO PATINHAS DE GRÃO-PARÁ.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1562	08/06/2011	SUPERMERCADO SQUIZATTO LTDA - ME	40,56	40,56	40,56	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 24 LITROS DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE AIURÉ.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1621	14/06/2011	SUPERMERCADO SQUIZATTO LTDA - ME	114,87	114,87	114,87	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 05 KG CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA, 08 KG COXA E SOBRE COXA DE FRANGO E 15 LT BEBIDA LÁCTEA PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2643	09/09/2011	SUPERMERCADO SQUIZATTO LTDA - ME	184,78	184,78	184,78	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 08 KG CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA, 12 KG COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, 02 KG QUEIJO COLONIAL FATIADO E 10 L BEBIDA LÁCTEA PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE AIURÉ.
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e	365	2672	14/09/2011	SUPERMERCADO SQUIZATTO LTDA -	202,80	202,80	202,80	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 120 LT DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Grão Pará	Transf de Impostos: Educação				ME				CRECHE MUNICIPAL.
	<b>TOTAL</b>					<b>3.879,36</b>	<b>3.879,36</b>	<b>3.879,36</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2011	361	198.724,93	198.724,93	198.724,93
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2011	361	13.691,43	13.691,43	13.691,43
58 - Salário Educação	2011	361	162.860,32	162.860,32	162.860,32
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2011	361	961,50	961,50	961,50
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2011	361	90.475,18	90.475,18	90.475,18
<b>TOTAL</b>			<b>466.713,36</b>	<b>466.713,36</b>	<b>466.713,36</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1425	27/05/2011	SUPERMERCADO SQUIZATTO LTDA - ME	354,90	354,90	354,90	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 210 LITROS DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GREGÓRIO WESSLER.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1477	01/06/2011	SUPERMERCADO SQUIZATTO LTDA - ME	1.291,35	1.291,35	1.291,35	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 15 KG CARNE BOVINA DE 2ª, 20 KG CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDA, 20 KG CARNE SUÍNA, 40 KG COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, 10 KG QUEIJO MUSSARELA E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GREGÓRIO WESSLER.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1516	02/06/2011	GRECY DE OLIVEIRA PEDROSO	144,00	144,00	144,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO ADIANTAMENTO CONCEDIDO PARA A SERVIDORA ACIMA ESPECIFICADA PARA COBRIR DESPESAS COM INSCRIÇÃO NA PARTICIPAÇÃO DE CURSO SOBRE "NUTRIÇÃO FUNCIONAL: A CHAVE PARA A SAÚDE E BELEZA", QUE SE REALIZARÁ NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/ SC, NO DIA 02 DE JULHO DE 2011.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	1559	08/06/2011	SUPERMERCADO	363,35	363,35	363,35	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 215 LITROS DE LEITE



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Grão Pará	Impostos e Transf de Impostos: Educação				SQUIZATTO LTDA - ME				PASTERIZADO TIPO C PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GREGÓRIO WESSLER.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1567	09/06/2011	GILVANE COSTA KOCH-ME	305,00	305,00	305,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 600 UN PÃO D'ÁGUA, 400 UN PÃO DOCE E 25 ROSCAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GREGÓRIO WESSLER.
Prefeitura Municipal de Grão Pará	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2174	03/08/2011	CASA DAS GAITAS LTDA.	240,00	240,00	240,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 05 PELES 22 NYLON E 14 UN PELO 14 RESPSTA PARA A FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GREGÓRIO WESSLER.
<b>TOTAL</b>						<b>2.698,60</b>	<b>2.698,60</b>	<b>2.698,60</b>	